



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1595 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR NOVA REDAÇÃO AO TEXTO DO ARTIGO 2º E MODIFICAR A TABELA DO ANEXO I DA LEI 780 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a modificar o texto do Artigo 2º da Lei nº. 780 de 14 de novembro de 2003, que tem a seguinte redação:

Art. 2º - A gratificação de função a que alude o presente será de valor, que adicionado ao vencimento do servidor, não ultrapasse o limite estabelecido para o programa, conforme tabela constante no Anexo I e não se incorpora em seu vencimento.

E passa a ter a redação que se segue:

Art. 2º - A gratificação de função a que alude o presente será de valor, que adicionado ao vencimento do servidor, estatutário ou CLT, remunerado diretamente pela Administração Municipal ou mesmo por pessoa jurídica de direito privado contratada especificamente para auxiliar na gestão do programa, não ultrapasse o limite estabelecido para o programa, conforme tabela constante no Anexo I e não se incorpora em seu vencimento.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a modificar a tabela do Anexo I que tem atualmente os seguintes valores:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

Profissão	VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Médico	R\$ 3.500,00
Enfermeiro	R\$ 2.500,00
Dentista	R\$ 3.000,00
Chefe da Divisão do Programa de Saúde da Família	Equivalente a gratificação DAS-4
Técnico de Higiene Dental	R\$ 500,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 400,00
Atendente de Consultório Dentário	R\$ 400,00

E passam a ter os seguintes valores:

ANEXO I

Profissão	VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Médico	R\$ 4.479,82
Enfermeiro	R\$ 3.000,00
Dentista	R\$ 4.097,00
Chefe da Divisão do Programa de Saúde da Família	Equivalente a gratificação DAS-4
Técnico de Higiene Dental	R\$ 500,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 492,90
Atendente de Consultório Dentário	R\$ 492,90

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 109/2009
Autor: Executivo Municipal